

devida a cada credor de forma apartada da respectiva verba honorária, com as retenções legais aplicáveis, intimando-se as partes por 5 (cinco) dias, em seguida. Observe-se, quanto à credora Violeta Ary Romcy, que a mesma deve gozar do benefício da isenção do Imposto de Renda, em conformidade com o manifestado pelo Estado do Ceará à pág. 2643. Sem irresignação, cumpra-se o pronta e finalmente o determinado às págs.2484/2485. Paralelamente, determino, quanto ao crédito pertencente a Felisbela Medeiros Bessa, Helena Célia Bessa Macedo Sá, Maria Carmelita Ferreira de Araújo e Maria do Amparo Pontes, tendo em conta o informado à pág. 2661, que a Assessoria de Precatórios informe o saldo atualizado das subcontas abertas em seus respectivos nomes, para, em seguida, encaminhar os autos ao Serviço de Cálculos para apurar o valor das retenções, na forma como acima já determinada. Tudo cumprido, autos conclusos para deliberação, inclusive, sobre as cessões apontadas na informação de pág. 2661. Intimem-se. Fortaleza, 4 de agosto de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 463/2013.

PORTRARIA Nº 355/2014

Dispõe sobre pagamento de gratificação pelo exercício de magistério.

A Secretaria Geral e a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 452/2013, de 2 de maio de 2013, e de acordo com o Processo Administrativo nº 8510169-20.2014.8.06.0000 ,

CONSIDERANDO que o curso de Desenvolvimento de Competências Gerenciais atende ao objetivo estratégico de "Alinhar pessoas às demandas de prestação de serviços", alcançado por meio da meta geral da Secretaria de Gestão de Pessoas de obter pelo menos 50% de servidores treinados (mínimo de 20 horas), até o final de 2014, nas competências estratégicas, assim como alcançar os resultados apresentados no Plano de Educação Corporativa 2014 e proporcionar o crescimento pessoal e profissional do servidor.

CONSIDERANDO a hora-aula de 50 minutos, análoga à Portaria nº 20/2014, da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará ESMEC, publicada no DJCE de 7 de março de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Gratificação pelo Exercício de Magistério, no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), à Maria Evanir da Costa Monteiro, matrícula nº 187, Técnica Judiciária, lotada na Vara Única da Comarca de Amontada, especialista em Administração Judiciária e não integrante do Banco de Facilitadores de Aprendizagem BFA.

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida à servidora por atuar como facilitadora no curso "Desenvolvimento de Competências Gerenciais turma 3", na modalidade a distância, no período de 4 a 30 de junho de 2014, com carga horária de 20 (vinte) h/a, para 70 (setenta) servidores do Poder Judiciário cearense.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 5 dias do mês de agosto de 2014.

Vládia Santos Teixeira
Secretaria de Gestão de Pessoas

Chrystianne dos Santos Sobral
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº357/2014 SGP

Dispõe sobre concessão de diárias para militar.

A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8510724-37.2014.8.06.0000,

RESOLVE:

Artº 1 - Conceder em favor de ADAILTON SALES DOS SANTOS, Matrícula nº 10027 e SÁVIO GADELHA CÂMARA, Matrícula nº 9967, 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), para cada um, em razão de viagem à Comarca de Chorozinho-CE, no dia 24 de julho de 2014, com a finalidade de verificar as condições de segurança do prédio do Fórum da referida comarca.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 dias do mês de agosto de 2014.

Vládia Santos Teixeira
Secretaria de Gestão de Pessoas